



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.630/2011

**ESTENDE AOS AGENTES
POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-
PREFEITO, SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL
CONCEDIDA AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É estendida, a contar de 1º de abril de 2.011 aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, na forma preconizada, no art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.275/08 e no art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.276/08 a REVISÃO GERAL de 5% (cinco por cento) concedida aos servidores municipais através da Lei Municipal n.º 2.571/2.010.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios de 2008.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de Abril de 2.011..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul aos 05 dias do mês de Julho de 2.011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração